



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Centro de Educação a Distância
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP
38400-902
Telefone: (34) 3239-4056 - www.cead.ufu.br - cead@cead.ufu.br



EDITAL CEAD Nº 3/2025

21 de janeiro de 2025

Processo nº 23117.057745/2024-14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) - OFERTADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)

A Coordenação Geral e Adjunta da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) por meio do Centro de Educação a Distância (CEaD) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), tornam público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de bolsistas para atuarem no âmbito do **Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFMG. Este edital tem como base as seguintes normativas: Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024; Instrução Normativa CAPES GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Ofício Circular nº 47/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013.

1. SOBRE O CURSO

1.1. O **Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** mostra-se alinhado ao Plano de Afirmção e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC), assim a DED e a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI-MEC), selecionaram um grupo de Instituições Públicas de Ensino Superior, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), para iniciar a oferta do curso em todo território nacional.

1.2. A inclusão dos estudantes da Educação Especial nos sistemas regulares de ensino consolida o dever do poder público em implementar políticas públicas que promovam a formação inicial e continuada docente. Dados do Censo Escolar (INEP, 2023) indicaram que foram realizadas cerca de 1.470 milhão de matrículas na Educação Básica de estudantes da Educação Especial, evidenciando a importância e a necessidade de maiores investimentos na formação, com vistas à melhoria do trabalho pedagógico, qualificando o(a) docente para atender à diferença e à diversidade.

1.3. O curso Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva será ofertado na modalidade a distância, com duração de 120 horas, incluindo a elaboração do

produto final de curso, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), desenvolvido pela equipe do LAB-TIME da UFG.

1.4. O Curso será ofertado por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1.5. O principal objetivo do curso é **formar professores da Educação Básica, que atuam em salas de aula comuns regulares e/ou em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, para desenvolver concepções e práticas pedagógicas alinhadas aos princípios das políticas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, visando atender ao coletivo e às singularidades dos estudantes.

1.6. O público-alvo do curso Destina-se **prioritariamente a professores e gestores da Educação Básica da Rede Pública** que atuam em salas de aula comuns regulares e/ou em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE). **Excepcionalmente** poderão se inscrever professores e gestores da Educação Básica da Rede Privada; profissionais da área de Educação Básica que não estejam atuando em sala de aula; estudantes de Licenciatura cursando a partir do sexto período do curso.

2. CRONOGRAMA

2.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

Quadro I - Cronograma do edital

ATIVIDADE	DATAS	LOCAL/MEIO
Período de Divulgação e Inscrições	27/01/2025 a 14/02/2025	Site CEaD: https://www.cead.ufu.br E-mail: selecao@cead.ufu.br
Homologação das inscrições	17/02/2025	Site CEaD: https://www.cead.ufu.br
Prazo Recursal contra a homologação das inscrições	18/02/2025 a 19/02/2025	E-mail: selecao@cead.ufu.br
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	20/02/2025	Site CEaD: https://www.cead.ufu.br
Resultado preliminar	20/02/2025	Site CEaD: https://www.cead.ufu.br
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	21/02/2025 a 23/02/2025	E-mail: selecao@cead.ufu.br
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	24/02/2025	Site CEaD: https://www.cead.ufu.br
Resultado Final	24/02/2024	Site CEaD: https://www.cead.ufu.br

3. DA SELEÇÃO

3.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de candidatos para **integrar a equipe** do **Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, conforme o Quadro II, com os respectivos requisitos de formação acadêmica e irá atender aos alunos selecionados, em edital específico.

Quadro II - Vagas

Código da Vaga	Função	Carga horária Mínima	Formação mínima exigida (Portaria Capes nº 309/2024)	Requisitos Mínimos	Valor da Bolsa	TOTAL DE VAGAS
01	TUTOR	20 h semanais	Formação de nível superior	Anexo I do edital - (obrigatório)	R\$1.100,00	Cadastro de reserva
02	COORDENADOR DE TUTORIA		Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;		R\$ 1.850,00	1
03	ASSISTENTE PEDAGÓGICO		Formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida		R\$ 1.550,00	2

3.2. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de **TUTORES** para candidatos negros (pretos e pardos) indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti conforme art.13, VIII, Portaria nº 309/2024.

3.3. Caso todos os candidatos classificados na lista de reserva tenham sido devidamente convocados e ainda restem vagas remanescentes, a Coordenação reserva para si o direito de remanejar tais vagas para os candidatos classificados na modalidade de ampla concorrência.

4. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Para concorrer as vagas deste edital o candidato deverá cumprir as exigências conforme **QUADRO II - VAGAS do item 3.1 do edital**.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A submissão da inscrição será realizada exclusivamente pelo e-mail selecao@cead.ufu.br

5.2. As inscrições são **gratuitas** e devem ser realizadas até as **23:59** horas até o dia **14/02/2025**.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.3. Será admitida uma única inscrição por candidato, sendo considerada a de data mais recente em caso de mais de uma inscrição.

5.5. Ao preencher os dados da Ficha de Inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá anexar no e-mail a ser enviado obrigatoriamente, em arquivo único na seguinte ordem e nomeado com o nome do candidato, os documentos digitalizados relacionados abaixo, no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 20 (vinte) megabytes no ato da inscrição.

Quadro III - Documentos para inscrição

a) Cópia do documento de identidade e CPF;
b) Documentação comprobatória: i. formação no magistério superior. i.i. experiência mínima a depender do código da vaga a qual esteja concorrendo.
c) Ficha de Inscrição - Anexo I - acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas.
d) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS Termo de autodeclaração obrigatório (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br

6.2. Para efeitos de experiência no magistério deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 4º, parágrafo 1º.

6.3. Para comprovação da experiência no magistério superior serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino superior empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade, obrigatoriamente.

6.4. Caso a documentação comprobatória não apresente a data no formato completo (dia/mês/ano) e apresente apenas (mês/ano), será considerado o primeiro dia do primeiro mês e o último dia do último mês para cômputo do tempo de atuação.

6.5. Documentos que apresentem apenas ano de atuação serão desconsiderados, exceto os que trazem a informação específica de atuação “durante todo o ano” ou similar.

6.6. Comprovantes de atuação em tutoria não serão considerados para cômputo da experiência no magistério superior.

6.7. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo,

a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

6.8. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos “prints” de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

6.9. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses e/ou em ano indicando início e término do vínculo.

6.10. Não serão aceitos comprovantes de atuação indicando horas.

6.11. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano ou sem especificar início e fim não serão computados.

6.12. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados dificultando o processo de análise e contagem do tempo.

6.13. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.14. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.15. O Centro de Educação à Distância da Universidade Federal de Uberlândia - CEaD/UFU não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.16. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DA ETAPA

7.1. O processo seletivo compreenderá **01 (uma) etapa, a análise de currículo. Etapa I: Análise de Currículo;**

7.2. A etapa I é classificatória e eliminatória.

7.3. Etapa I - A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no Anexo I. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação. O candidato deverá preencher sua pontuação no Anexo I.

7.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados inviabilizando o processo de análise e contagem do tempo.

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos

concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

d) serão considerados tempo de experiência somente dos últimos 5 anos (a partir de 2020).

7.6. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;

c) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;

7.7. O processo seletivo será acompanhado por uma Comissão composta por no mínimo 3 (três) docentes e/ou técnicos administrativos da UFU.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

8.1.1. O prazo para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados observado o disposto no art. 13, inciso VII Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 9.784/1999 no art. 59 serão:

a) Período do resultado preliminar das etapas I: 3 (três) dias corridos;

b) Período do resultado final: 2 (dois) dias corridos;

8.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 17 horas exclusivamente pelo e-mail selecao@cead.ufu.br

8.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

8.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

8.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

8.1.6. Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da coordenação do curso, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2. O candidato convocado deverá assinar por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do

bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes.

9.3. Os aprovados, em conformidade com a respectiva função, têm as obrigações inerentes aos bolsistas do Sistema UAB descritas na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 e conforme Termo de Compromisso do Bolsista.

10. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.2. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.3. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.4. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.5. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

10.6. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

10.7. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

11.2. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

11.3. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

11.4. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

11.5. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei posteriormente eliminados..

11.6. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

12.4. A Coordenação Geral e Adjunta da UAB-UFU, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

12.5. A Coordenação Geral e Adjunta da UAB-UFU, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

12.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.8. A validade do **RESULTADO FINAL DEFINITIVO** do processo seletivo será de **5 (anos) improrrogável** anos, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, conforme art. 14ª.

12.9. Não poderá atuar e receber bolsa o bolsista que esteja em afastamento por motivo de saúde e afastamento **Stricto Sensu (mestrado, doutorado e Pós-Doutorado)**. **No caso de afastamento Stricto Sensu a instituição é responsável pelo posicionamento de cada caso.**

11.10. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

Uberlândia, 22 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS SILVA PEREIRA

Coordenador Adjunto UAB - UFU



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Silva Pereira, Coordenador(a) substituto(a)**, em 26/01/2025, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6033445** e o código CRC **6139818D**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

- 1) Nome do candidato(a): _____
- 2) Link para o Currículo Lattes: _____
- 3) Data de Nascimento: _____
- 4) Natural de: _____
- 5) Nacionalidade: _____
- 6) Endereço residencial: _____
- 7) Cidade: _____
- 8) CEP: _____
- 9) UF: _____
- 10) Telefone residencial: () _____
- 11) Telefone celular: () _____
- 12) RG: _____
- 13) CPF: _____
- 14) Vaga pleiteada: () Tutor () Coordenador de Tutoria () Assistente Pedagógico

PREENCHA A PONTUAÇÃO E ENVIE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA VAGA PLEITEADA.

01- TUTOR (Enviar também o termo de autodeclaração - Anexo II)

TABELA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÃO TUTOR				
Categoria	Critério	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação aferida pelo candidato
	Possuir diploma de graduação em Pedagogia, Psicologia, Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento	10 pontos	10 pontos	

TABELA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÃO TUTOR				
Categoria	Critério	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação aferida pelo candidato
Formação Acadêmica e Profissional	Possuir diploma de Especialização em Educação com o tema do TCC no campo da Educação Especial	15 pontos	15 pontos	
	Possuir diploma de Mestrado/Doutorado em Educação com o tema da dissertação ou tese do campo da Educação Especial	20 pontos	20 pontos	
	Possuir certificado de conclusão de Curso de Formação de Tutores oferecidos por instituições públicas acima de 40 horas	10 pontos	10 pontos	
	Total de pontos distribuídos nesta categoria		55 PONTOS	
Experiência Profissional (a partir de 2020)	Possuir experiência na Educação Básica atuando como professor, preferencialmente com estudantes com deficiência. (Pontuação em função do tempo de serviço e da experiência com estudantes com deficiência)	5 pontos por ano	20 PONTOS	
	Possuir experiência em outras funções relacionadas a Educação Inclusiva (Por exemplo: AEE, atuação como psicólogo escolar) (Pontuação em função do tempo de serviço)	1 ponto por ano	5 PONTOS	
	Possuir experiência em Educação a Distância em instituições públicas (Pontuação em função do tempo de serviço)	5 pontos por ano	20 PONTOS	
	Total de pontos distribuídos nesta categoria		45 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS			100 PONTOS	

02 - COORDENADOR DE TUTORIA

TABELA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÃO COORDENADOR DE TUTORIA				
Categoria	Critério	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação aferida pelo candidato
Formação Acadêmica e Profissional	Possuir diploma de graduação em Pedagogia, Psicologia, Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento	10 pontos	10 pontos	
	Possuir diploma de Especialização em Educação com o tema do TCC no campo da Educação Especial	15 pontos	15 pontos	
	Possuir diploma de Mestrado/Doutorado em Educação com o tema da dissertação ou tese do campo da Educação Especial	20 pontos	20 pontos	
	Ter certificado de conclusão de Curso de Formação de Tutores oferecidos por instituições públicas acima de 40 horas	10 pontos	10 pontos	
	Total de pontos distribuídos nesta categoria			55 PONTOS
Experiência Profissional (a partir de 2020)	Possuir experiência na coordenação de cursos superiores. Experiência na coordenação de projetos de ensino.	5 pontos por ano	20 PONTOS	
	Possuir experiência na coordenação de programas ou projetos relacionados à Educação Inclusiva.	1 ponto por ano	5 PONTOS	
	Possuir experiência em cursos de especialização ou projetos relacionados a formação de professores.	5 pontos por ano	20 PONTOS	
	Total de pontos distribuídos nesta categoria			45 PONTOS
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS			100 PONTOS	

03 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO

TABELA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÃO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

Categoria	Critério	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação aferida pelo candidato
Formação Acadêmica e Profissional	Possuir diploma de graduação em Pedagogia ou Gestão Pública	10 pontos	10 pontos	
	Possuir diploma de Especialização nas áreas de Educação ou Gestão de Pública	15 pontos	15 pontos	
	Possuir diploma de Mestrado/Doutorado nas áreas de Educação ou Gestão de Pública	20 pontos	20 pontos	
	Total de pontos distribuídos nesta categoria		45 PONTOS	
Experiência Profissional (a partir de 2020)	Possuir experiência em secretarias acadêmicas.	5 pontos por ano	10 PONTOS	
	Possuir experiência no secretariado de projetos de extensão	5 pontos por ano	20 PONTOS	
	Ter participado em programas educacionais ou projetos relacionados à Educação Especial numa perspectiva inclusiva	5 pontos por ano	10 PONTOS	
	Possuir experiência profissional na educação Básica com estudantes com deficiência	1 ponto por ano	5 PONTOS	
	Possuir experiência profissional em outras funções relacionadas à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	1 ponto por ano	5 PONTOS	
	Possuir experiência em Educação a Distância em instituições públicas (Pontuação em função do tempo de serviço)	1 ponto por ano	5 PONTOS	
	Total de pontos distribuídos nesta categoria		55 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS			100 PONTOS	

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr. Coordenador,

Eu, (nome do candidato), (nacionalidade), CPF nº , residente na(o) , telefone, e-mail,

DECLARO ser pessoa:

() negra - preta ou parda () indígena () com deficiência () transgênero () travesti

sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade), (data).

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Referência: Processo nº 23117.057745/2024-14

SEI nº 6033445